

# PROVIMENTO n.º 423/2022-CGJ/AM

Dispõe sobre a revogação do inciso II e do §2º, do art. 489 do Provimento n.º 278/2016-CGJ/AM.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **ERNESTO ANSELMO QUEIROZ CHÍXARO**, Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** que compete a Corregedoria-Geral da Justiça o exercício da vigilância institucional, visando regulamentar a prestação jurisdicional no âmbito deste Poder Judiciário;

**CONSIDERANDO** que compete à Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas baixar provimentos e instruções necessários ao bom funcionamento da Justiça, na esfera de sua competência, os termos do art. 74, inciso XXIV, da Lei Complementar n.º 17/1997;

**CONSIDERANDO** a **Decisão ID n.º 1854814**, do Excelentíssimo Corregedor-Geral de Justiça, que acolheu o Parecer de **ID n.º 1804442**, nos autos da Consulta Administrativa n.º 0002035-04.2022.2.00.0804;

## **RESOLVE:**

Art. 1º - REVOGAR o conteúdo do inciso II e do §2º do art. 489 do Provimento CGJ/AM n.º 278, de 30.06.2016.

**Art. 2º -** Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

## CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Corregedor-Geral de Justiça, em Manaus, AM, 23 de agosto de 2022.

Desembargador **ERNESTO ANSELMO QUEIROZ CHÍXARO**Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Amazonas
(assinado digitalmente)



https://corregedoria.pje.jus.br: 443/Processo/Consulta Documento/list View. seam

ID do documento: 1861215



22082412453059300000001755503



- Art. 2º PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da competente Sindicância instaurada mediante a Portaria nº 127/2022-CGJ/AM, publicada no DJE em 25/05/2022, em relação os Exmos. Juízes de Direito T. de O. D., G. B. de S. e S. C. F., prazo este prorrogável mediante justificação fundamentada.
  - Art. 3º Determinar que as diligências sejam realizadas sigilosamente, nos termos dos arts. 40 e 131 da LOMAN..
  - Art. 4º Esta Portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

#### CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, 22 de agosto de 2022.

Desembargador **ERNESTO ANSELMO QUEIROZ CHÍXARO** Corregedor-Geral de Justiça (assinado digitalmente)

### **PROVIMENTOS**

## PROVIMENTO n° 423/2022-CGJ/AM

Dispõe sobre a revogação do inciso II e do §2º, do art. 489 do Provimento n.º 278/2016-CGJ/AM.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador ERNESTO ANSELMO QUEIROZ CHÍXARO, Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** que compete a Corregedoria-Geral da Justiça o exercício da vigilância institucional, visando regulamentar a prestação jurisdicional no âmbito deste Poder Judiciário;

**CONSIDERANDO** que compete à Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas baixar provimentos e instruções necessários ao bom funcionamento da Justiça, na esfera de sua competência, os termos do art. 74, inciso XXIV, da Lei Complementar n.º 17/1997;

CONSIDERANDO a Decisão ID n.º 1854814, do Excelentíssimo Corregedor-Geral de Justiça, que acolheu o Parecer de ID n.º 1804442, nos autos da Consulta Administrativa n.º 0002035-04.2022.2.00.0804;

#### RESOLVE:

- Art. 1º REVOGAR o conteúdo do inciso II e do §2º do art. 489 do Provimento CGJ/AM n.º 278, de 30.06.2016.
- Art. 2º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

#### CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Corregedor-Geral de Justiça, em Manaus, AM, 23 de agosto de 2022.

Desembargador **ERNESTO ANSELMO QUEIROZ CHÍXARO** Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Amazonas (assinado digitalmente)

# **SEÇÃO IV**

# SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

## SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

## **PORTARIAS**

#### PORTARIA N.º 383/2022 - SEGEP/DVPROVMP

A Diretora da Divisão de Provimento e Movimentação de Pessoas, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 05, de 8 de julho de 2021.

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº **2022/000025803-00**, e de ordem do Exmo. Sr. Desembargador Flávio Humberto Pascarelli Lopes, Presidente deste Poder, conforme as atribuições contidas do inciso XXIV, art. 70, da Lei Complementar nº 70, de 23/01/1997.